



#### INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE



(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – 1 Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

#### (GABINETE DO PRESIDENTE)

## DESPACHO Nº // /GP/ISUP/2024.

Considerando que ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 48º do Estatuto Orgânico do ISUP, os Departamentos de Ensino e Investigação Científica são dirigidos por Chefes de Departamentos nomeados pelo Presidente da Instituição, após audição da Entidade Promotora;

Considerando que o Conselho Científico do ISUP apreciou e reconheceu, em concurso público, a competência dos candidatos aos referidos cargos;

Por conveniência de serviço;

O Presidente do ISUP, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea e) do nº 2 do artigo 18º conjugado com o artigo 16º nº 6 todos do Estatuto Orgânico;

#### **NOMEIA**

- A Senhora MsC. Letícia Herrera Iglesias para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ciências Tecnológicas do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;
- A Senhora MsC. Margarita Diaz Lemus para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ciências da Saúde do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;
- 3. O Senhor MsC. Custódio Malheiro Sozinho para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas do Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim;

O presente Despacho entra em vigor após sua homologação pela CEPRITE EMPRENDIMENTOS, Lda., - Entidade Promotora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, EM PORTO AMBOIM, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

PhD. ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO

O PRESIDENTE



# INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº141- I Série, de 24 de Julho)

Cartão de contribuinte: 5417193178

Telef: +244929056718 // Email: isuppa2013 a gmail.com

#### GABINETE DO DIRECTOR GERAL

#### DESPACHO Nº 07 /GDG/2021

No uso das competências que a Lei 310/20 de 07 de Dezembro e o Estatuto Orgânico do ISUP me conferem.

NOMEIO:

MESTRE CUSTÓDIO MALHEIRO SOZINHO, para Chefe de Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Director Geral do ISUP aos 13 de Janeiro de 2021.

Phis. António M. Moreno Quitério

## INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO-AMBOIM - ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 - 1 Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

#### (GABINETE DO PRESIDENTE)

#### DESPACHO Nº 11 /GP/ISUP/2023.

Por conveniência de serviço;

Havendo necessidade de se efectuar a movimentação de Quadros no Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas desta Instituição do Ensino Superior, para lhe conferir maior dinamismo no seu funcionamento;

Sob proposta do Chefe de Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas, o Presidente do ISUP, no uso das competências que lhe são conferidas pelas disposições conjugadas das alíneas e) e y) do nº 2 do artigo 18º do Estatuto Orgânico do ISUP:

#### DETERMINA

- 1º São exonerados das respectivas funções os Quadros que a seguir se mencionam:
  - Lic. Valente Carlos Justino das funções de Coordenador do Curso de Direito;
  - MsC. Lira Bernarda Victório Campos das funções de Coordenadora do Curso de Gestão e Administração Pública (GAP);
  - MsC. José Alfredo Eduardo das funções de Coordenador do Curso de Ensino Primário;
  - MsC. Deolinda Luciano das funções de Coordenadora do Curso de Psicologia;
- Lic. Milagre Adão Kissonde das funções de Coordenador do Curso de GEC.
- 2º São nomeados os Quadros abaixo mencionados para exercerem as seguintes funções:
  - Msc. Hélder Álvaro Soares Coordenador do Curso de Direito;
  - Lic. Lucrécia Domingos Pascoal Coordenadora do Curso de Gestão e Administração Pública (GAP);
  - Lic. João António Lourenço Coordenador do Curso de Ensino Primário;

2.7.4

- Lic. Malanga Joaquim Jaime Coordenador do Curso de Psicologia;
- Lic. Denilson Lunga Coordenador do Curso de GEC.

3 - O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, EM PORTO AMBOIM, AOS 19 DE JUNHO DE 2023.

PhD. ANTONIO MANUEIPMORENO QUITÉRIO

Organigrama do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas

Chefe do Departamento

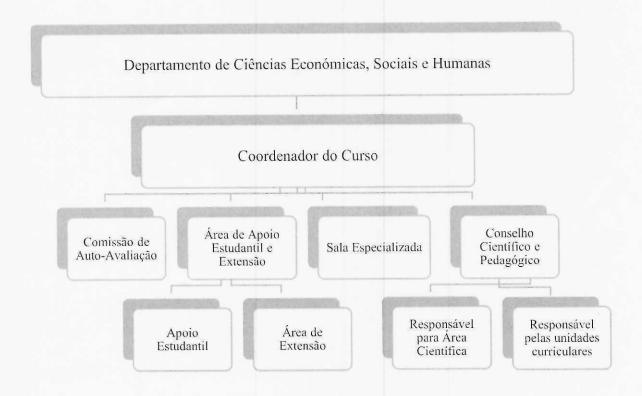
Conselho Científico e Pedagógico do Departamento Comissão da Auto-avaliação do Departamento

#### Coordenações de Cursos

Responsável de Actividades Científicas, Pedagógicas e Intercâmbio Responsável de Actividades Extracurriculares, Extensão e Apoio Estudantil

Responsável Pelos Laboratórios e Salas Especializadas

#### ORGANIGRAMA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GESTÃO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE







#### INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº168/12, Diário da República Nº 141-I Série, de 24 de Julho) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

# REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS, SOCIAIS E HUMANAS

PORTO AMBOIM, SETEMBRO DE 2023

# SUMÁRIO

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONOMICAS, SOCI HUMANAS	
DODTO AMBOIM SETEMBRO DE 2023	1
Capítulo 1:	3
Disposições Gerais	3
Artigo 1º	3
(Definição e Objectivo)	3
Artigo 2º	3
Artigo 2°(Funcionalidades do Departamento)	3
(Funcionalidades do Departamento)	3
Capítulo 2	3
Atribuições e Responsabilidades	3
Artigo 3°	3
(Atribuições e Responsabilidades do Chefe do Departamento)	5
Artigo 3°	5
(Atribuições e Responsabilidades do Coordenador de Curso)	
Na prossecução dos seus objectivos, são atribuições dos Coordenadores de Cursos do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas as seguintes:	5
Artigo 3°	6
(Atribuições e Responsabilidades do Responsável palas Actividades Científicas, Pedagógicas e Intercambio)	6
Artigo 4°	8
(A tribuições e Responsabilidades da Comissão da Auto-Avaliação)	8
Artigo 5°	8
1 1 22 a Desponsabilidades do Responsável pelas Actividades Extracultica	1441 609
Extensão Universitária e Apoio Estudantil)	
Artigo 6°	9
(Atribuições e Responsabilidades do Responsável pelos laboratórios e Salas	9
(Atribuições e Responsabilidades do Responsavel peros la Especializadas)	9
Artigo 7°	c
(Atribuições e Responsabilidades do Docente de Unidade Curricular)	
Artigo 7°	
1. Técnico Superior de 1ª Classe	
2. Técnico Superior de 2ª classe	T
3. Técnico de 3ª classe	1
1 1 introtino do 2º classe	1

- a) Facilitar o processo de ministrar os cursos superiores definidos legalmente a nível da graduação e pós graduação.
- b) Promover a realização de projectos de investigação científica nos domínios que lhes são próprios;
- c) Prestar serviços à comunidade académica afecto ao departamento.
- d) Desempenhar as tarefas que constam dos seus estatutos orgânicos, bem como as que lhes forem determinadas superiormente.
- e) Zelar pela observância das normas legais e regulamentos em vigor;
- f) Subordinar-se ao Director Geral, a quem deve também submeter todas as questões que careçam de resolução ou orientação superior;
- g) Garantir, ao seu nível, a execução dos planos de desenvolvimento e dos programas anuais da ISUP:
- h) Presidir ao Conselho Directivo do departamento;
- i) Presidir aos Conselhos Científico e Pedagógico do Departamento;
- j) Tomar outras iniciativas conducentes ao desenvolvimento do departamento e à prossecução dos seus objectivos;
- k) Representar o departamento, quer junto dos órgãos superiores da ISUP, quer junto de outras instituições e serviços;
- Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam confiadas por lei, e as demais que lhe forem determinadas superiormente.
- m) Participar em todas as actividades institucionais programadas pelo Departamento ou pela Direcção geral do Instituto.
- n) Facilitar a coordenação dos encontros de planificação do Departamento.
- o) Facilitar o processo de elaboração de horários para o ciclo normal do processo de ensino-aprendizagem.
- p) Facilitar o processo de elaboração de planos de visitas de supervisão pedagógica e a sua execução.
- q) Coordenar o processo de realização dos encontros metodológicos sempre que for necessário.
- r) Facilitar e coordenar do processo de realização dos encontros para a aprovação dos anteprojectos.
- s) Facilitar a coordenação do processo de realização das provas de exames normal, recurso, especial e extraordinário.
- t) Elaborar os relatórios semestrais e anual afecto ao departamento.

- u) Facilitar a coordenação do processo de preparação e realização das jornas técnicas, científicas e pedagógicas do departamento e da instituição.
- v) Facilitar e coordenar o processo de realização das visitas de supervisão pedagógica.
- w) Facilitar e coordenar o processo de aplicação das provas de acesso, exames da época normal, recursos, especial e extraordinários.

#### Artigo 3º

#### (Atribuições e Responsabilidades do Coordenador de Curso)

Na prossecução dos seus objectivos, são atribuições dos Coordenadores de Cursos do Departamento de Ciências Económicas, Sociais e Humanas as seguintes:

- a) Facilitar o processo de ministrar as aulas das disciplinas definidas legalmente a nível da graduação e pós graduação.
- Promover e realizar projectos de investigação científica nos domínios que lhes são próprios;
- c) Prestar serviços à comunidade académica afecto a coordenação.
- d) Desempenhar as tarefas que constam do plano curricular e dos estatutos orgânicos,
   bem como as que lhes forem determinadas superiormente.
- e) Zelar pela observância das normas legais e regulamentos em vigor;
- f) Subordinar-se ao chefe do departamento, a quem deve também submeter todas as questões que careçam de resolução ou orientação superior;
- g) Garantir, ao seu nível, a execução dos planos de desenvolvimento e dos programas anuais do curso e do ISUP;
- h) Presidir ao Conselho de Coordenação do respectivo Curso;
- i) Presidir ao Conselho Científico e Pedagógico do Curso;
- j) Tomar outras iniciativas conducentes ao desenvolvimento do Curso e à prossecução dos seus objectivos;
- k) Representar a coordenação, quer junto dos órgãos superiores do ISUP, quer junto de outras instituições e serviços;
- 1) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam confiadas por lei, e as demais que lhe forem determinadas superiormente.
- m) Participar em todas as actividades institucionais programadas pelo Departamento ou pela Presidência do Instituto.

- n) Elaborar memorandos ou informes de todas as actividades em que participa.
- o) Participar em encontros de planificação, coordenação, promovidos pelo Departamento ou pela presidência do Instituto.
- p) Realizar encontros de planificação, coordenação das actividades da coordenação.
- q) Elaborar os horários para o ciclo normal do processo de ensino-aprendizagem.
- r) Elaborar planos de visitas e supervisão pedagógicas e realizar visitas de supervisão pedagógica e de monitoria.
- s) Realizar e facilitar encontros metodológicos.
- t) Acompanhar o processo de realização de trabalho de fim de curso
- u) Facilitar a realização dos encontros para a aprovação dos anteprojectos.
- v) Apresentar periodicamente os informes sobre o processo docente-educativo (depois de realização das provas de frequências, exames da época normal, recurso, especiais e extraordinários).
- w) Coordenar e acompanhar o processo de realização das provas de exames normal, recurso, especial e extraordinário.
- x) Elaborar os relatórios semestrais e anuais sobre a coordenação do curso.
- y) Participar no processo de preparação e realização das jornas técnicas, científicas e pedagógicas da coordenação, departamento e da instituição.
- z) Representar a coordenação, o departamento ou instituto sempre que for necessário.
- aa) Facilitar o processo de organização, elaboração de programas das disciplinas que constituem a coordenação.
- bb) Promover e realizar os encontros de auscultação sobre o processo docenteeducativo com docentes e discentes, pelo menos dois por semestre.
- ce) Acompanhar o processo de aplicação das provas de acesso, exames da época normal, recurso, especial e extraordinário.

#### Artigo 3º

(Atribuições e Responsabilidades do Responsável palas Actividades Científicas, Pedagógicas e Intercambio)

 A Área pelas Actividades Científicas, Pedagógicas e Intercambio é o órgão deliberativo do departamento, a quem compete apreciar e emitir pareceres sobre questões relacionadas com as actividades científica e pedagógica no âmbito da investigação científica, formação graduada e pós-graduada.

- 2. As reuniões da área Científico pedagógico são presididas pelo responsável desta área.
- 3. A área de actividades científicas pedagógicas compete o seguinte:
  - a) Elaborar e propor alterações ao seu regimento;
  - b) Estabelecer e acompanhar a execução das linhas gerais de organização e orientação científica e de pós-graduação dosa cursos do departamento;
  - c) Analisar e aprovar os programas e relatórios das actividades científicas, de pós-graduação e ligadas às carreiras docente e de investigação;
  - d) Deliberar sobre propostas de criação, funcionamento, alteração e extinção de cursos de graduação e pós-graduação, de graus académicos e de centros de investigação científica e pós-graduação;
  - e) Deliberar sobre a organização e conteúdo dos planos curriculares;
  - f) Definir as regências dos cursos e das disciplinas, e acompanhar a sua actividade;
  - g) Adaptar as regras em vigor no departamento e no ISUP, respeitantes à elaboração e defesa de trabalhos de licenciatura, dissertações de mestrado e teses de doutoramento;
  - h) Definir a composição de júris para provas de graduação e propor a composição de júris para provas de pós-graduação;
  - i) Deliberar sobre programas de investigação científica mono e pluridisciplinares;
  - j) Definir programas de carácter científico e pedagógico, de extensão;
  - **k)** Pronunciar-se sobre a aquisição, alienação e utilização de material e equipamento científico e bibliográfico;
  - Organizar concursos de admissão de pessoal docente e de investigação, e emitir parecer sobre as propostas de provimento desse pessoal;
  - m) Definir as condições de admissão dos candidatos aos vários graus académicos, respectivas provas e exames;
  - n) Emitir parecer sobre o convite a Professores convidados;
  - e) Emitir parecer sobre a concessão de equivalência de diplomas e de certificados para continuidade de estudos;
  - p) Pronunciar-se sobre a actividade de inspecção e sobre a avaliação da unidade orgânica;

- q) Estabelecer e acompanhar a execução das linhas gerais de organização e orientação académica e pedagógica da unidade orgânica;
- r) Analisar e adaptar os calendários escolares e elaborar os horários académicos para cada ano lectivo;
- s) Acompanhar a actividade pedagógica dos diversos docentes, harmonizando-a no quadro da unidade orgânica e no quadro do departamento;
- Adaptar e velar pela execução do regime académico e do regime disciplinar dos discentes, em vigor no departamento e no ISUP;
- u) Promover a organização didáctica, audiovisual e bibliográfica dos cursos e emitir parecer sobre propostas relativas a essa matéria;
- v) Elaborar propostas relacionadas com a acção social destinada aos estudantes:
- w) Pronunciar-se sobre a actividade de inspecção e sobre a avaliação dos cursos e não só;

#### Artigo 4º

#### (Atribuições e Responsabilidades da Comissão da Auto-Avaliação)

- 1. A Comissão da Auto-Avaliação do Departamento encarrega-se pela auto-avaliação, monitoria e acompanhamento da actividade das coordenações de cursos e tem as funções genéricas atribuídas pela legislação ao nível do ensino superior e aos órgãos de avaliação interna do sistema de avaliação das instituições de ensino superior.
- A Comissão de Auto-Avaliação é dirigida por um responsável do departamento, nomeado por despacho do Chefe do Departamento, dispondo de recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

#### Artigo 5°

#### (Atribuições e Responsabilidades do Responsável pelas Actividades Extracurriculares, Extensão Universitária e Apoio Estudantil)

O responsável pelas Actividades Extracurriculares, Extensão Universitária
e Apoio Estudantil, encarrega-se de efectuar estudos para a política de
desenvolvimento e expansão do dos cursos do departamento.

2. As actividades do âmbito extracurriculares, extensão e apoio estudantil são dirigidas por um responsável do departamento, nomeado pelo Presidente do ISUP sob proposta do chefe do departamento, dispondo de recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento e estas regem-se por regulamento próprio.

#### Artigo 6°

# (Atribuições e Responsabilidades do Responsável pelos laboratórios e Salas Especializadas)

- 1. O responsável pelos laboratórios e Salas Especializadas é a entidade responsável pêlos serviços encarreguem de associar e aprimorar a relação entre a teoria e prática observando as medidas metodológicas bem como organizar e acompanhar as práticas e estágios profissionais, e apoiar a inserção e evolução dos estudantes e antigos estudantes do instituto no mercado de trabalho.
- Os laboratórios e Salas Especializadas são dirigidos por um responsável do departamento, nomeado por despacho do Presidente do ISUP sob proposta do chefe do Departamento, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento e regem-se por regulamento próprio.

#### Artigo 7°

#### (Atribuições e Responsabilidades do Docente de Unidade Curricular)

- a) Prestar o serviço docente que lhes são atribuído pelo órgão competente da instituição ou unidade orgânica;
- b) Desenvolver, individualmente ou em grupo, trabalhos de investigação científica;
- c) Contribuir para a gestão democrática da instituição;
- d) Desenvolver e participar nas actividades de extensão universitária;
- e) Orientar trabalhos práticos de final de curso de licenciatura;
- f) Participar em júris de licenciatura;
- g) Outras tarefas ou funções orientadas superiormente.

#### Artigo 7°

#### (Do Pessoal Técnico Administrativo (PTA)

1. Técnico Superior de 1ª Classe (Responsável pelo Registo Académico):

- a) Preparar os processos de início e fim do ano académico;
- b) Organizar a actividade conducente à realização de admissão, provas de avaliação e exames;
- Recolher, organizar e tratar as informações, declarações e dados estatísticos referentes ao desempenho académico dos estudantes;
- d) Emitir certidões, históricos curriculares e declarações de aproveitamento, cartões de estudantes e outros documentos de idêntica natureza;
- e) Manter estreita relação com os Departamentos de Ensino e Investigação, com vista ao acompanhamento e controlo da actividade docente, à recolha de dados e informação estatística dos estudantes e à manutenção da disciplina pedagógica;
- f) Manter organizado o arquivo académico dos estudantes;
- g) Publicar as pautas, avisos e comunicações específicas, relacionadas com actividade académica;
- h) Velar pelo funcionamento das actividades académicas e informar os órgãos superiores sobre as infrações que se verifiquem;
- Informar aos Departamentos de Ensino e Investigação e os Coordenadores de curso acerca da actividade académica dos docentes;
- j) Colaborar na elaboração de programas de formação pedagógica para os docentes;
- k) Velar pelo cumprimento do regime académico do ISUP:
- 1) Velar pelo cumprimento do regime disciplinar do ISUP;
- m) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios semestrais, anuais e plurianuais das necessidades em cobertura docente;
- n) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios semestrais e anuais de actividades académicas;
- Apoiar, no seu domínio, o bom funcionamento do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
- p) Executar ou pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de carácter pedagógico;
- q) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.~;

#### 2. Técnico Superior de 2ª classe

 Realiza funções de investigação, concepção e adaptação de métodos e processos Científico-Técnicos de âmbito geral e especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, possuindo formação especializada e nível de licenciatura.

#### 3. Técnico de 3ª classe

 Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida e deve possuir uma especialização e conhecimentos profissionais.

#### 4. Auxiliar Administrativo de 2ª classe

 Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, possuindo formação específica num ofício ou profissão e implicando, normalmente, esforço físico.